LEI Nº 5.470, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a liberação permanente dos banheiros situados na Praça da Paz.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu, Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por finalidade assegurar a liberação permanente dos banheiros situados na Praça da Paz.

Art. 2º Os banheiros situados na praça da Paz deverão permanecer abertos 24 horas por dia, initerruptamente.

Art. 3º A limpeza diária dos banheiros deverá ser realizada pela Administração Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 29 de agosto de 2024.

Vereador João Morales
Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5034, DE 30 DE AGOSTO DE 2024